



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procurador
15/09/2023

DECRETO N. 458 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DO HALL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPANEMA - MG
DE: 15/09/2023 à 15/10/2023
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 1365/2009
Assinatura

Dispõe sobre a implementação para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito, regulamentação dos critérios de desempenho no âmbito das instituições de ensino da rede pública municipal de Ipanema – MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipanema, Júlio Fontoura de Moraes Júnior, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 41, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a primeira condicionalidade citada no inciso I, § 1º do art. 14, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR, (Valor Aluno Ano por Resultados) às redes públicas de ensino, para a vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO da Lei Orgânica do Município que assegura à educação do município a observância do princípio da gestão democrática; Considerando os princípios da gestão democrática definidos pelo inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do art. 3º da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Nota do MEC nº 3/2022/CONSELHOSFUNDEB/CGINF/GAB/SEB/SEB-MEC de 15 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 23 de 14 de setembro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº. 29 de 24 de outubro de 2022;

Av. Sete de Setembro, nº 751-A – Fone: (33) 3314-1406 – Centro – Ipanema/MG – CEP 36950-000

CNPJ – 18.334.292/0001-64



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a escolha de diretor escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Ipanema-MG, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, a partir do ano de 2024, de acordo com o cronograma estabelecido nos Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Para se candidatar ao cargo/função de diretor escolar das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino os candidatos deverão atender aos seguintes critérios de mérito e desempenho:

I – Que tenha exercido função ou cargo no mínimo 06 (seis) meses ininterruptos na rede pública municipal de ensino;

II – possuir graduação em pedagogia ou curso de nível superior na área da educação, acrescido de especialização em nível de pós-graduação em gestão escolar/gestão educacional/supervisão/orientação ou inspeção escolar;

III – Não tiver sido condenado 2equisites2ive e criminalmente nos 05 (cinco) anos que antecedem o processo.

IV – Não tiver sido condenado administrativa e criminalmente nos 05 (cinco) anos que antecedem o processo, juntando a seguinte documentação

a) Certidão Criminal emitida pela secretaria do Juízo da Comarca de Ipanema;

b) Certidão Cível emitida pela secretaria do Juízo da Comarca de Ipanema;

V – ter avaliação de desempenho específica para o cargo de diretor escolar certificada e favorável, determinada nesta presente Portaria de regulamentação da implementação da gestão democrática no município de Ipanema;

VI – ser submetido à entrevista, atestando a competência para o exercício do cargo/função de diretor escolar;

VII – ter o nome aprovado pelo Prefeito Municipal para nomeação ao cargo/função de diretor escolar.

Parágrafo Único - Excepcionalmente para o ano de 2023, será aceita como habilitação o certificado de conclusão e histórico de curso superior na área da educação, para o candidato se inscrever no processo de escolha de diretor escolar.

Art. 3º - A avaliação de desempenho e a entrevista serão realizadas por uma comissão de servidores especificamente constituída e regulamentada em Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Av. Sete de Setembro, nº 751-A – Fone: (33) 3314-1406 – Centro – Ipanema/MG – CEP 36950-000

CNPJ – 18.334.292/0001-64



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O processo de seleção de diretor escolar se dará em 3 (três) fases:

- I – Inscrição para Candidato e Análise Curricular, para fins de verificação dos requisitos legais;
- II – avaliação de desempenho e entrevista;
- III – Definição da lista de no mínimo 5 (cinco) candidatos que será submetida à escolha do Executivo Municipal;

Art. 5º - O formulário de inscrição para candidatos à direção escolar das instituições de ensino para o quadriênio 2024/2027 estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal – www.ipanema.mg.gov.br, em data prevista no cronograma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 6º - No ato da inscrição o candidato deverá informar no formulário:

- I – documento pessoal com foto que comprove posteriormente a identidade do candidato;
- II – nome do documento que comprove a atuação na área da educação;
- III – documento de comprovação de que tenha exercido função ou cargo no mínimo 06 (seis) meses ininterruptos na rede pública;
- IV – habilitação que possui de acordo com o inciso II, do art. 2º deste decreto.

Parágrafo Único - Obedecendo ao cronograma do Anexo I para processos posteriores deste decreto, o candidato deverá apresentar a documentação original informada no ato da inscrição, para fins de conferência pela Comissão de Organização e avaliação.

Art. 7º - Após análise e aprovação do currículo informado no ato da inscrição, o candidato passará por avaliação de desempenho, realizada pela comissão e se aprovado, obtendo 70% (setenta por cento) de aproveitamento, posteriormente, passará por entrevista, cujo aproveitamento deverá ser de 50% (cinquenta por cento), para avançar para próxima fase.

§ 1º - A avaliação de desempenho e entrevista são obrigatórias e eliminatórias para todos os candidatos, mesmo que seja candidato único, ou que já

Av. Sete de Setembro, nº 751-A – Fone: (33) 3314-1406 – Centro – Ipanema/MG – CEP 36950-000

CNPJ – 18.334.292/0001-64



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

esteja no cargo de director escolar.

§ 2º – Para os candidatos atualmente vinculados à instituição de Ensino estadual, a avaliação de desempenho do ultimo exercício, deverá ser entregue à comissão juntamente com os demais documentos.

Art. 8º - O processo de seleção previsto no art. 4º deste Decreto, será regulamentado por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - O mandato dos diretores escolares será de 4 (quatro) anos, podendo o candidato participar de processos posteriores.

Art. 10 - O calendário para realização do processo de escolha de Diretor de Escola será determinado em Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, organizando o cronograma das fases do processo de escolha.

Art. 11 - As datas do cronograma do processo de escolha deverão ser estabelecidas por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o período de setembro a dezembro do último ano dos próximos mandatos dos diretores escolares da Rede Pública Municipal de Ipanema.

Art. 12 – O processo de seleção disposto neste decreto, será regulamentado por ato do Prefeito Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanema, 15 de setembro de 2023.


Júlio Fontoura de Moraes Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ASSOCIADA A CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

DATA	FASE	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
18/09/2023	I	Publicação de Portaria SME no site www.ipanema.mg.gov.br , regulamentando o processo de seleção dos candidatos ao cargo/função de diretor das instituições da Rede Pública Municipal de Ipanema – MG.	Comissão de avaliação
29/09/2023 a 13/10/2023	I	Inscrição através do site: www.ipanema.mg.gov.br	Candidatos
16/10/2023	I	Consolidação dos dados do currículo informados pelos candidatos e publicação da lista de inscritos no site www.ipanema.mg.gov.br	Comissão de avaliação
17/10/2023 a 19/10/2023	I	Prazo para interposição de recurso	Candidato
20/10/2023	I	Análise do recurso	Comissão de avaliação
23/10/2023	I	Publicação de uma segunda lista dos candidatos inscritos após o resultado final da análise dos recursos, ou republicação da primeira lista, caso não haja recurso.	Comissão de avaliação
24/10/2023	I	Análise e conferência do currículo com a apresentação de documentos originais informados no ato da inscrição.	Comissão de avaliação
25/10/2023	I	Publicação no site www.ipanema.mg.gov.br dos candidatos aprovados na fase da análise curricular.	Comissão de avaliação
26/10/2023 a 30/10/2023	II	Avaliação de Desempenho	Comissão de avaliação de desempenho
01/11/2023	II	Publicação Avaliação de Desempenho	Comissão de Avaliação
06/11/2023 a 09/11/2023	II	Entrevista	Comissão de avaliação

Av. Sete de Setembro, nº 751-A – Fone: (33) 3314-1406 – Centro – Ipanema/MG – CEP 36950-000

CNPJ – 18.334.292/0001-64



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10/11/2023	III	Entrega à Secretaria Municipal de Educação da lista dos aprovados que comporão a lista a ser encaminhada ao Executivo Municipal	Comissão de avaliação
13/11/2023	III	Divulgação dos cadidatos que compõem a lista apresentada ao Executivo Municipal para a escolha dos nomes para comporem as vagas de direção escolar.	Secretaria Municipal de Educação
06/12/2023	III	Publicação no site www.ipanema.mg.gov.br da lista encaminhada ao Executivo Municipal para escolha.	Secretaria Municipal de Educação
06/12/2023	III	Envio da lista dos candidatos aprovados para indicação pelo Executivo Municipal.	Secretaria Municipal de Educação
11/12/2023	-	Publicação no Diário Oficial do Município da nomeação dos diretores escolares das instituições de ensino da Rede Pública Municipal feita pelo Prefeito Municipal de Ipanema - MG	Gabinete do Executivo Municipal.
20/12/2023	-	Posse dos Diretores Escolares	Secretaria Municipal de Educação

